



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N° 019/2020  
PROVIMENTO DE MÉDICO 20H

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, Prefeita Municipal de Sapiranga, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação emergencial e por tempo determinado de 1 (um) **MÉDICO 20H- CLÍNICO GERAL** e 1 (um) **MÉDICO 20H- GINECOLOGISTA**, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Lei Municipal n° 6538/2020, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Sapiranga.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos(as) candidatos(as) pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições ocorrerão no dia **07/04/2020**, exclusivamente através do e-mail [pss@sapiranga.rs.gov.br](mailto:pss@sapiranga.rs.gov.br). Serão considerados somente as documentações recebidas entre o horário das 7horas as 18horas.

2.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá estar legalmente habilitado para o exercício da função, possuindo Graduação em Medicina, formação na Especialidade optada e inscrição em situação **regular** no Conselho Regional de Medicina – CREMERS.

2.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para o endereço [pss@sapiranga.rs.gov.br](mailto:pss@sapiranga.rs.gov.br), obedecendo as seguintes instruções:

2.4.1. No corpo de e-mail deverá constar:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Número do Edital para o qual pretende realizar a inscrição;
- c) Cargo de opção: **MÉDICO 20H- CLÍNICO GERAL**  
**MÉDICO 20H- GINECOLOGISTA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

2.4.2. No anexo deverão constar os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Currículo;
- b) Diplomas ou Certificados de Conclusão expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, comprovando ter concluído a Graduação em Medicina e a formação na Especialidade optada, conforme legalmente exigido para o exercício da profissão;
- c) Documentos comprobatórios do tempo de experiência, conforme item 3.2 deste edital;
- d) Documentos dos títulos, conforme itens 3.1.2 e 3.3 deste edital;
- e) Carteira de Registro do Conselho Regional de Medicina – CREMERS.

2.5. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, não apresentar os documentos comprovando preencher os requisitos (item 2.3 deste edital), será considerado desclassificado(a).

2.6. Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.

2.7. Não serão recebidas inscrições presenciais ou de qualquer outra forma que não seja através do e-mail [pss@sapiranga.rs.gov.br](mailto:pss@sapiranga.rs.gov.br).

2.8. Devido as medidas adotadas através do Decreto nº 6866/2020 o atendimento presencial está suspenso. No caso de dúvidas, o candidato(a) poderá entrar em contato com o Departamento Pessoal através dos telefones (51) 3599 9500 Ramal 260 e (51) 99710 7012.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

3.1. A Seleção será composta de uma única etapa classificatória, sendo os(as) candidatos(as) classificados(as) da maior pontuação para a menor, dividida da seguinte forma:

3.1.1. Comprovação de experiência profissional no exercício da função de Médico:

- a) 1 a 2 anos: 5 (cinco) pontos;
- b) 2 a 4 anos: 10 (dez) pontos;
- c) 4 a 6 anos: 15 (quinze) pontos;
- d) 6 a 8 anos: 20 (vinte) pontos;
- e) 8 a 10 anos: 25 (vinte e cinco) pontos;
- f) superior a 10 anos: 30 (trinta) pontos.

3.1.2. Análise e avaliação dos títulos:

3.1.2.1. Formação na área de Medicina, exceto requisito para ser contratado na função:

- a) Pós graduação/ Especialização – 8 (oito) pontos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

- b) Mestrado- 15 (quinze) pontos;
- c) Doutorado- 20 (vinte) pontos.

3.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da função de Médico deverá ser fornecida através de:

- a) Contrato de Trabalho devidamente assinado ou declaração assinada pelo Órgão Público competente;
- b) Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência;
- c) Carteira Profissional onde conste início do registro bem como documento comprobatório de vínculo atual.

3.3. Somente serão analisados e avaliados os Diplomas e Certificados de Conclusão expedidos e registrados por instituição reconhecida pelo MEC, no que se refere ao item 3.1.2.

3.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

3.5. Os documentos considerados requisitos para ser contratado na função (conforme item 2.3 deste edital) não serão pontuados.

3.6. Nenhum título receberá dupla valoração.

3.7. A nota final dos(as) candidatos(as) será a soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos com os pontos obtidos no tempo de experiência no exercício da função.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1. Verificando-se a ocorrência de empate na nota final, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a):

- a) Com idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Com maior pontuação na avaliação de títulos;
- c) Com maior idade considerando ano, mês e dia.

#### **5. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita em ordem decrescente da nota final, divulgada no Átrio da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico, sendo que os(as) classificados(as) serão chamados de acordo com as necessidades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo máximo 2 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do ato.

6.2. Os recursos deverão efetuados através do email [pss@sapiranga.rs.gov.br](mailto:pss@sapiranga.rs.gov.br), devendo constar: Nome completo do candidato, Número do Edital para o qual realizou a inscrição e as razões do pedido recursal.

6.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a), sendo as respectivas decisões individualizadas.

6.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo edital.

## **7. DA EXCLUSÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

7.1. Será excluído da Seleção o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar Servidor da Prefeitura Municipal de Sapiranga;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação emergencial e por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), expedido pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapiranga.

8.2. Para ser contratado(a) o(a) candidato(a) deverá:

- a) Ter sido aprovado em Seleção Pública;
- b) Ser brasileiro nato ou estrangeiro na forma da lei;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) Preencher os requisitos básicos, conforme item 2.3 deste Edital.

8.3. No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira profissional, frente e verso da foto, PIS;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e último comprovante de eleição;
- d) Cópia da Carteira de Reservista, quando do sexo masculino;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

- e) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- g) Cópia do comprovante de endereço (conta luz ou água);
- h) Exame médico admissional conforme encaminhamento da Prefeitura Municipal de Sapiranga;
- i) Cópia dos Diplomas que habilitam o(a) candidato(a) para o exercício da profissão;
- j) Cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina – CREMERS.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO**

### **9.1. ATRIBUIÇÕES**

#### **MÉDICO 20h**

Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, creches, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal. Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas, ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistências e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender casos urgentes de internados no hospital; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios hospitalares ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; auxiliar no desenvolvimento de campanhas educativas e preventivas; conduzir veículos oficiais quando em serviço de atendimento de urgência ou domiciliar; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias.

### **9.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**

GERAL: carga horária semanal: 20 horas

ESPECIAL: o exercício do cargo exigirá a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

SALÁRIO BASE: R\$ 4.595,93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos(as) a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado(a), obedecida à rigorosa ordem de classificação.

10.2. O(a) candidato(a) deverá comunicar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapiranga, qualquer mudança de endereço residencial e/ou número de telefone. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, de maneira completa, seu endereço e seus dados para localização.

10.3. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão responsável pela seleção.

Sapiranga, 02 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se:

**Corinha Beatris Ornes Molling**  
**Prefeita Municipal de Sapiranga**

**Carina Patrícia Nath Corrêa**  
**Secretária Municipal de Administração**